

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, Teresina-PI
CEP: 64000-060 fone (86)3194-8700

ATO PGJ N° 1015/2020

Altera o ATO PGJ n° 995/2020.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no art. 12, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n° 12/93 e no art. 10, incisos I e V, da Lei Federal n° 8.625/1993;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar, no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, o prazo previsto no art. 2° do ATO PGJ N° 995/2020 (alterado pelo ato PGJ N° 996/2020), no tocante às medidas em caráter temporário e excepcional de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o ATO PGJ N° 1012/2020 que alterou o ATO PGJ n° 995/2020;

CONSIDERANDO a previsão do art. 13 do ATO PGJ N° 995/2020 (alterado pelo ato PGJ N° 996/2020);

RESOLVE:

Art. 1° Alteram-se o *caput* e o inciso I do art. 2° do ATO PGJ N° 995/2020, de 17 de março de 2020, (alterado pelo ato PGJ N° 996/2020, de 18 de março de 2020), como também fica acrescido o §4°, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2°. Ficam suspensos os prazos de processos administrativos e de feitos extrajudiciais até o dia 19 de julho de 2020, ressaltando-se os casos urgentes e inadiáveis, incluindo-se o seguinte: (...)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, Teresina-PI
CEP: 64000-060 fone (86)3194-8700

I – o curso dos prazos nos inquéritos civis, procedimentos de investigação criminal e outros procedimentos extrajudiciais sob a presidência de membro ou órgão do Ministério Público, ressalvados os procedimentos relacionados à atuação sobre a pandemia do COVID-19;”

(...)

§4º. A suspensão dos prazos prevista no caput não se aplica aos pedidos de providência, às sindicâncias, aos processos administrativos disciplinares, aos procedimentos de movimentação na carreira, aos processos de ressarcimento ao erário ou que apurem a responsabilidade civil de membros, servidores, estagiários e colaboradores, aos processos licitatórios e de contratação nem aos processos que apurem a responsabilidade em razão de infração contratual ou que visem à rescisão de contrato. (NR).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 02 de julho de 2020.

Carmelina Maria Mendes de Moura
Procuradora-Geral de Justiça